DA: Secretaria Municipal de finanças

PARA: Sra. Eliete silva

M.D. Departamento de licitações

Nesta

Ilma. Sra.

Vimos por meio deste encaminhar solicitações (abaixo relacionadas) Fiscal, Suplente e justificativa referente a realização da carta convite para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO ITR, NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA –MT para que sejam dadas as devidas providencias para realização do mesmo.

Dotação orçamentaria	Nº da solicitação
Secretaria de finanças – 2034339039-1000	72

RONALDO DA ROCHA SANTOS ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 616.522.701-59 CPF: 882.082.731-04

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente,

Nova Olímpia-MT, 30 de março de 2021.

AILTON SANTIAGO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMNO

Fls_____

Visto

De: AILTON SANTIAGO
Secretário Municipal de finanças

Para: GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO
Presidente Da CPL-Port. 093/2021.
Departamento de Licitações e contratos

JUSTIFICATIVA PARA AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇAO

CONSIDERANDO as demandas reprimidas da população por serviços públicos;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, com especial enfoque para a educação básica e a saúde;

CONSIDERANDO que as possibilidades financeiras do MUNICÍPIO são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 estabeleceu a prioridade das ações da Administração Tributária no plexo dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que há modos de obter a recuperação de créditos e o incremento da receita municipal por meio de serviços especializados;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO não dispõe de corpo técnico especializado na execução de ações de modernização administrativa e incremento de receita, bem como não existe no mercado qualquer curso de capacitação hábil ao atendimento desta demanda em prazo aceitável;

CONSIDERANDO os diversos diplomas legais e normativos que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos tributários, os quais, pela ausência de pessoal técnico especializado, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa local, carecem do necessário assessoramento de empresa especializada na área tributária e de gestão a fim de gerar crescimento da receita municipal;

CONSIDERANDO que o aumento da receita impulsionará o desenvolvimento institucional deste MUNICÍPIO;

PMNO
Fls.
Visto

JUSTIFICA, como imperiosa, a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários. Com a referida contratação, verificar-se-á que não somente se evitarão futuras evasões e elisões fiscais, mas que há certeza quanto à recuperação de créditos que não estejam atingidos pela prescrição ou por qualquer outro fenômeno que mutile a competência tributária municipal. Imprescindível consignar que muitas são as perdas decorrentes da ausência de conhecimentos técnicos de natureza tributária. Da maior pertinência, ainda, registrar que o atingimento da autonomia municipal duela de morte com a crônica dependência do MUNICÍPIO com relação às transferências constitucionais, legais e voluntárias dos demais Entes da Federação; Relevo merece, igualmente, o cenário das finanças públicas de todos os entes federados: como estamos em tempos de gravíssima crise econômica, não é demais recordar que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do Municípios. Este conjunto de fatores não deixa alternativas: ou bem a Administração contrata assessoria e consultoria especializada em Direito Tributário, ou bem continuará a postergar, indefinidamente, a entrega dos serviços públicos, aí incluídos os essenciais. Desta forma tem-se justificada a Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO ITR, NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA –MT.

Nova Olímpia, MT 30 de março de 2021.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de finanças

PMNO
Fls.
Visto